



### 3.2.2 RELUCI

## MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

**Emitente:** Controladoria Geral do Município - CGM

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

**Gestor responsável:** Hélio Humberto Lima Filho

**Exercício:** 2025

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2025 a 31/12/2025.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliações se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2025 a 31/12/2025.	Selecionamos aleatoriamente e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado que as despesas em referência

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

**E-mail:** controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



							foram <u>previamente</u> empenhadas: Processo F5Q5P/2025 Empenho 6038/2025 Liquidação 7675/2025 Pagamento 7675/2025;  Processo 7367/2021 Empenho 52/2025 Liquidação 7010/2025 Pagamento 303/2025;  Processo 00007494/2023 Empenho 3309/2025 Liquidação 4131/2025 Pagamento 4131/2025;  Processo 00000047/2025 Empenho 2820/2025 Liquidação 3378/2025 Pagamento 3378/2025;  Processo 258/2024 Empenho 486/2025 Liquidação 1285/2025 Pagamento 1285/2025.
--	--	--	--	--	--	--	---

**1.2. Gestão Previdenciária**

Código	Ponto de controle de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.2.1	Registro por competência de despesas previdenciárias patronais.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2025.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Verificação dos registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Processos de Janeiro e dezembro 2025.	Processos escolhidos aleatoriamente:  6455/2025, 6611/2025, 7560/2025, 3996/2025, 1595/2025, 3054/2025 e 5204/2025.
1.2.2	Pagamento das obrigações	Processos de Pagamentos	CF/88, art. 40. LRF, art. 69.	Verificação do pagamento tempestivo das	Processos de Pagamentos	Pagamentos tempestivos: 20/01,



	previdenciárias - parte patronal.	RGPS – INSS no ano de 2025.	Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	RGPS – INSS no ano de 2025.	30/01, 18/02, 18/03, 16/04, 19/05, 20/05, 17/06, 17/07, 28/08, 20/08, 19/09, 17/10, 18/11, 19/12 e 23/12.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2025.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002 - RGPS.	Verificação do registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2025.	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.  Pagamentos em 20/01, 30/01, 18/02, 18/03, 16/04, 19/05, 20/05, 17/06, 17/07, 28/08, 20/08, 19/09, 17/10, 18/11, 19/12 e 23/12.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2025.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2025.	Retenções efetuadas e repasses ao RGPS – INSS.  Relatórios Sintéticos de Encargos sociais Processos 7568/2025 e 4120/2025
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	RGF <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf</a>  RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	RGF <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf</a>  RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	O Município não possui débitos previdenciários, logo, não houve parcelamentos de débitos.
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS.	LRF	Avaliação se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS.	As obrigações previdenciárias foram devidamente recolhidas e repassadas ao RGPS.- INSS -



	Receber.			não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.		Fonte de Recurso 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
<b>1.3. Gestão Patrimonial</b>						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanco Patrimonial - BALPAT  Decreto Municipal nº 241 de 21/09/2023 – COMINV – Vide arquivo INVINT	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação se o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanco Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanco Patrimonial BALPAT  Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT	Compatíveis. – Balanco Patrimonial – BALPAT  Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Decreto Municipal nº 241 de 21/09/2023 – COMINV – Vide arquivo INVINT	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliação se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT	Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito aplicação em instituições financeiras oficiais.	Extratos Bancários e Arquivo EXTBAN	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliação se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Contas Bancárias: Banco do Brasil; Banestes; Caixa Econômica Federal.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito aplicação.	Registros da Tesouraria.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontação dos valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Registros da Tesouraria.	EXTBAN e Extratos Banco BANESTES, Ag. 0144 Contas 22.579.130 e 27.248.780.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanco Patrimonial e Balancete Contábil.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR. Em conformidade. Notas Explicativas
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	DEMDATA	LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos	DEMDATA e RELGES.	DEMDATA e RELGES.

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

**E-mail:** controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



				tributários de competência do ente da federação.	- 133 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 3.056 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 585 notificações de lançamentos diversos; - 632 emissões de CDA's; - 382 protestos extrajudiciais em 2025; - 96 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal n.º 1.368/2025; - 1.526 dívidas canceladas.	- 133 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 3.056 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 585 notificações de lançamentos diversos; - 632 emissões de CDA's; - 382 protestos extrajudiciais em 2025; - 96 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal n.º 1.368/2025; - 1.526 dívidas canceladas.
<b>1.5. Demais Atos de Gestão</b>						
Código	Ponto de controle	de Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE.	Documentos que compõem a PCA 2025 – Unidade Gestora Prefeitura Municipal.	IN regulamenta-dora da remessa de prestação de contas.	Avaliação se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos que compõem a PCA 2025.	Sim. Os documentos que compõem a PCA 2025 – Unidade Gestora Prefeitura Municipal, estão em conformidade com os arquivos estruturados e não-estruturados determinados pela IN 68/2020 e suas alterações.
1.5.2	Segregação de funções.	Processos Administrativos do Exercício de 2025.	CRFB/88, art. 37	Avaliação se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos Administrativos do Exercício de 2025.	Constatamos que houve segregação nas funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.  Processos escolhidos aleatoriamente: Processo 331/2025 Empenho 1429/2025 Liquidação 4056/2025 Pagamento 101/2025;



						<p>Processo 00000007811/20 23 Empenho 2775/2025 Liquidação 3512/2025 Pagamento 3512/2025;</p> <p>Processo 00005887/2022 Empenho 2409/2025 Liquidação 3621/2025 Pagamento 3621/2025;</p> <p>Processo 00000003354/20 24 Empenho 2869/2025 Liquidação 3646/2025 Pagamento 3646/2025;</p> <p>Processo 00002844/2024 Empenho 2472/2025 Liquidação 4203/2025 Pagamento 4203/2025.</p>
--	--	--	--	--	--	---

**1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)**

**1.6.1. Folha de Pagamento**

<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>de</b>	<b>Processos Analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo</b>	<b>Amostra</b>
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento.	da de	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	IN Regulamenta dora da remessa de prestação de contas	Verificação se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	Verificou-se que os valores totais da folha de pagamento informados no Extrato Consolidado das remessas mensais encaminhadas ao sistema CidadES – módulo Folha de Pagamento (PCF) apresentam conformidade e guardam correlação com aqueles registrados no sistema interno de folha de pagamento utilizado pela



						unidade gestora, ao longo do exercício de 2025, não sendo identificadas inconsistências relevantes.
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento.	Informações de conjunto ao Setor de Folha de Pagamento.	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Verificação se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	Verificou-se que os valores totais da folha de pagamento informados no Extrato Consolidado das remessas mensais encaminhadas ao sistema CidadES – módulo Folha de Pagamento (PCF) apresentam conformidade e guardam correlação com aqueles registrados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora, ao longo do exercício de 2025, não sendo identificadas inconsistências relevantes.

**2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Ponto de controle	de Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.10	Execução de programas e projetos.	Lei Municipal nº 1.360/2024 – LOA e alteração (Lei nº 1.371/2025). <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-no-1360-loa-2025-1733835814.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-no-1360-loa-2025-1733835814.pdf</a> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-no-1371-altera-o-anexo-de-metas-fiscais-1744741560.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-no-1371-altera-o-anexo-de-metas-fiscais-1744741560.pdf</a> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1389-abertura-de-crdito-semas-pestalozzi-1762783204.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1389-abertura-de-crdito-semas-pestalozzi-1762783204.pdf</a> <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1392-abertura-de-crdito-semas-pestalozzi-1762783204.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1392-abertura-de-crdito-semas-pestalozzi-1762783204.pdf</a>	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliação se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal nº 1.360/2024 – LOA e alteração (Lei nº 1.371/2025).	Não ocorreu execução de programas ou projetos que não fossem devidamente incluídos na LOA.  Alteração da LOA: - Lei nº 1.373/2025 - Lei nº 1.382/2025 - Lei nº 1.391/2025 - Lei nº 1.392/2025



		<a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1392-abertura-de-credito-procuradoria-1764167756.pdf">av.es.gov.br/uploads/lei/lei-n-1392-abertura-de-credito-procuradoria-1764167756.pdf</a>				
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa</a>	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliação se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.	Não houve execução que ultrapassasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorizasse a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas.	Sistema Contábil	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16.	Avaliação se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Sistema Contábil	Sim, houve escrituração e consolidação contábil das contas públicas no Exercício de 2025 de acordo com o artigo 50 da LRF.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.  <a href="https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-384-29012021assinado-1611949882.pdf">https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-384-29012021assinado-1611949882.pdf</a>	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliação se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	O Município está trabalhando na regulamentação da ordem cronológica de pagamentos.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades.	Acompanhamento Anual dos Atos Administrativos e Registros Contábeis.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliação se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Acompanhamento Anual dos Atos Administrativos e Registros Contábeis.	Não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas no exercício de 2025.
2.2.31	Despesa-liquidação.	Processos de pagamentos no Exercício de 2025.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliação se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Processos de pagamentos no Exercício de 2025.	Selecionamos aleatoriamente processos liquidados no Exercício de 2025, conferindo o credor, o objeto, o valor a ser pago, o termo contratual (ou nota de



						empenho) e o ateste de recebimento do serviço ou material pelo fiscal e responsável pela despesa.  Liquidações 4056/2025, 3512/2025, e 3621/2025.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2025.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliação se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2025.	Não houve pagamento de despesas sem a regular liquidação no exercício de 2025.  Selecionamos aleatoriamente processos e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos.  Pagamentos: 4056/2025, 168/2025 e 224/2025.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade.	Processos Licitatórios Recursos Vinculados.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliação se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Processos Licitatórios Recursos Vinculados.	Não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.  Amostras de Processos Licitatórios de Recursos Vinculados:  Registro de Preços: 008/2025,  Pregão Eletrônico 005/2025, 010/2025, e 001/2025.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Portal da Transparência e Diário Oficial  <a href="https://www.pmap.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc7">https://www.pmap.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc7</a>	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.	Avaliação se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.  Exemplos: Termo de Colaboração 18/2025 – Região Sul Capixaba dos	Os objetos foram contratualizados com previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora.



		<p><a href="https://www.pma.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=7&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=1&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;search=">https://www.pma.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=7&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=1&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;search=</a></p> <p><a href="https://www.pma.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=10&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;search=">https://www.pma.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=10&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;search=</a></p> <p><a href="https://www.pma.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-874-31012025-assinado-1738346349.pdf">https://www.pma.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-874-31012025-assinado-1738346349.pdf</a></p>			<p>Vales e Café Convention &amp; Vistors Bureau – Luzes de Atílio.</p> <p>Termos de Colaboração nº 2/2025 e 17/2025 – Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention &amp; Vistors Bureau – Festival Gastronômico.</p> <p>Termo de Colaboração nº 1/2025 – Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention &amp; Vistors Bureau – Festival de Cinema.</p> <p>Termo de Fomento nº 1/2025 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.</p> <p>Termo de Fomento nº 16/2025 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.</p> <p>Chamamento Público nº 01/2025 – SEMCTEL – Carnaval – Blocos de rua.</p>	
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Portal da Transparência e Diário Oficial	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliação se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Exemplos: Termo de Colaboração nº 18/2025 – Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Vistors Bureau – Luzes de Atílio.	As subvenções sociais realizadas continham com previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora.
		<p><a href="https://www.pma.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=7&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=1&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=">https://www.pma.es.gov.br/transparencia/contrato?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=7&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=1&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=</a></p>			<p>Termos de Colaboração nº 2/2025 e 17/2025 – Região Sul Capixaba dos Vales e Café</p>	



		<p><a href="#">edor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;search=</a></p> <p><a href="https://www.pmv.es.gov.br/transparencia/controlador?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=10&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;search=">https://www.pmv.es.gov.br/transparencia/controlador?csrf_site_name=0e91cbae80ff48ac843fc75da87497bd&amp;fk_tipo=10&amp;contrato=&amp;processo=&amp;fkentidade=&amp;ano=2025&amp;data1=&amp;data2=&amp;fornecedor=&amp;fksituacao=&amp;fkmodalidade=&amp;fkcategoria=&amp;search=</a></p> <p><a href="https://www.pmv.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-874-31012025-assinado-1738346349.pdf">https://www.pmv.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-874-31012025-assinado-1738346349.pdf</a></p>			<p>Convention &amp; Vistors Bureau – Festival Gastronômico.</p> <p>Termo de Colaboração nº 1/2025 – Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention &amp; Vistors Bureau – Festival de Cinema.</p> <p>Termo de Fomento nº 1/2025 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.</p> <p>Termo de Fomento nº 16/2025 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.</p> <p>Chamamento Público nº 01/2025 – SEMCTEL – Carnaval – Blocos de rua.</p>	
<b>2.3. Gestão Patrimonial</b>						
Código	Ponto de controle	de Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.3.1.	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES e TRT-ES.	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES e TRT-ES.	Está sendo aprimorado o mecanismo de verificação.  Contudo, in locu, apurou-se com a Procuradoria Municipal a listagem dos Precatórios pagos no Exercício de 2025, conforme extratos do TJES e TRT-ES.  Exemplos:  Processo TJES nº 0003385-20.2024.8.08.0000



						Processos TRT-ES nº 0002435-11.2024.5.17.0000; 0000159-70.2025.5.17.0000; e 0000156-18.2025.5.17.0000.
2.3.2.	Dívida pública – precatórios – pagamento.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES e TRT-ES.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Informações da PGM - Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES e TRT-ES.	Precatórios pagos no Exercício de 2025.  Exemplos:  Processo TJES nº 0003385-20.2024.8.08.0000  Processos TRT-ES nº 0002435-11.2024.5.17.0000; 0000159-70.2025.5.17.0000; e 0000156-18.2025.5.17.0000.
2.3.4	Dívida Ativa e demais créditos tributários – cancelamento.	Relatório Núcleo Tributário.	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Relatório Núcleo Tributário.  DEMDAT	Foram efetuados 1.526 cancelamentos de dívidas e/ou créditos com os devidos fatos motivadores dos cancelamentos – justificativas.
2.3.5.	Cancelamento de passivos.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliação se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	Processos escolhidos aleatoriamente:  Empenhos 5200/2025; 1968/2025; 548/2025.
<b>2.4. Limites Constitucionais e Legais</b>						
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Processos Analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo</b>	<b>Amostra</b>
2.4.1.	Transferências voluntárias – exigências.	RREO <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	LC 101/2000, art. 25, § 1.	Avaliação se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	RREO – Anexo 12 <a href="https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria">https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria</a>	Não houve transferências voluntárias para outro Ente da Federação no Exercício de 2025.
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>						



Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Informações de Núcleo Tributário.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999.  Lei Municipal nº 1.301/2021.	Avaliação se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Informações Núcleo Tributário.	Processo 58/2025 – Empenho 59/2025 – Pagamento 39/2025;  Processo 0000074/2025 – Empenho 4751/2025 – Pagamento 251/2025.
2.5.2.	Base de cálculo de contribuições.	Núcleo de Folha de Pagamento.	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Núcleo de Folha de Pagamento.	Alíquotas determinadas pelo Governo Federal. Cumprimento.
2.5.4.	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.
2.5.7	Servidores cedidos	Informações do Gabinete do Prefeito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS – INSS e a informação é parte constante do Termo de Cessão.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS – INSS e a informação é parte constante do Termo de Cessão.  Decreto nº 145/2025 – Município de Atílio Vivacqua e Município de Presidente Kennedy – Servidor: Leandro Guarnier de Aguiar (Técnico Agrícola);  Decreto nº 287/2025 – Município de Atílio Vivacqua e Município de Vila



						Velha – Servidora: Isabela Carvalho Cândido (Psicóloga).  Decreto nº 226/2025 – Servidora: Edilânia Lima Mariano Miranda Machado (Merendeira).  Decreto nº 047/2025 – Servidora: Karoline Duarte Venturi Lima (Auxiliar Administrativo).
2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificação se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Sim. No exercício de 2025 foi realizado recenseamento previdenciário conforme registros de RH e Decretos nº 123/2025 e 201/2025.
<b>2.6 Demais atos de gestão</b>						
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle de</b>	<b>Processos Analisados</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Universo</b>	<b>Amostra</b>
2.6.1.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002;  Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022;  Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliação se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.	O Município procede conforme o Parecer em Consulta 00014/2020-8 – Plenário.  Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Informação verificada pessoalmente (in locu).
2.6.2.	Pessoal – função de confiança e	Estatuto dos Servidores	Estatuto dos Servidores Públicos	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e	Estatuto dos Servidores Públicos	Não há dispositivo legal acerca do percentual mínimo



	cargos em comissão.	Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 542/2001; Lei 543/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal.	percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliação se a legislação específica está sendo observada.	Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	de cargos em comissão.
2.6.3.	Pessoal – contratação por tempo determinado.	Portal da Transparência.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliação documental se a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Portal da Transparência.	Lei Municipal 1.259/2020.
2.6.4.	Pessoal – teto.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliação se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022. Obediência ao disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88.	Obediência ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2025.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliação se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2025.	Não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons sem autorização legal.
2.6.6.	Dispensa e inexistência de licitação.	Portal da Transparência.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Avaliação se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Portal da Transparência.	Processos escolhidos aleatoriamente. Contratações por Dispensa: 080/2025, 075/2025,



						066/2025, 049/2025, 019/2025. e
						Contratação por Inexigibilidade: 019/2025, 016/2025, 011/2025, 006/2025 e 005/2025.
<b>2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)</b>						
<b>2.7.1. Folha de Pagamento</b>						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências Indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF).	Extratos Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.	IN TC regulamenta a remessa de prestação de contas.	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Durante o exercício de 2025, os pontos recorrentes nos anos anteriores já foram "praticamente" sanados. Porém, continuaram sendo acompanhados pelo controle interno pontos por exemplo, o quantitativo de ocupações de agentes públicos em atividade ou afastados com o número de vagas previstas em lei.	Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	Extratos Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.	IN TC regulamenta a remessa de prestação de contas.	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Durante o exercício de 2025, os pontos recorrentes nos anos anteriores já foram "praticamente" sanados. Porém, continuaram sendo acompanhados pelo controle interno.	Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.
<b>2.7.2. Atos de Pessoal</b>						
Código	Ponto de Controle	Processos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	Módulo CidadES do TCEES Resumo de	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015.



		Concurso Anterior.			Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.	Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno		CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.	Não houve admissão de servidores efetivos no exercício de 2025, visto que o último Concurso Público realizado no Município ocorreu no ano de 2015 – Edital 001/2015.

## 1.2. Constatações e proposições

Não ocorreram constatações e proposições a pontos de controle no Exercício de 2025.

## 1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal – visão geral.

Consideramos que houve uma gestão equilibrada, atendendo às demandas do Município e não deixando de cumprir os limites constitucionais, como pode ser observado nos relatórios fiscais que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA 2025:

- Saúde — despesas em ações e serviços de saúde com a aplicação do percentual de 28,56% (vinte e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais;
- Educação — foi aplicado o percentual de 27,06% (vinte e sete inteiros e seis centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE; e aplicado o percentual de 84,05% (oitenta e quatro inteiros e cinco centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- Transferência para o Poder Legislativo — foi repassado à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, a título de duodécimo, o valor total de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). A Câmara Municipal devolveu à Prefeitura, no decorrer do Exercício de 2025, o valor de R\$ 261.254,57 (Duzentos sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

**E-mail:** controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



- Limites da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para Despesas com Pessoal — a Receita Corrente Líquida - RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal do Município foi de R\$ 84.908.334,71 (oitenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, trezentos trinta e quatro reais, setenta e um centavos) e a Despesa Total com Pessoal no valor de R\$ 39.009.515,56 (trinta e nove milhões, nove mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), atingindo o percentual de 45,94% (quarenta e cinco inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.

## 2. Parecer do Controle Interno

A Controladoria Geral do Município - CGM busca, dentro de sua missão institucional, realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Diante de todo o contexto apresentado, em análise a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Hélio Humberto Lima Filho, Gestor do Município de Atílio Vivacqua, no Exercício de 2025, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item "1" desta manifestação, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida prestação de contas.

Atílio Vivacqua, ES, 23 de março de 2026.

**Karla Ricardiana Arêdes Vilas Novas**  
**Controladora Geral**